



Frisia



CÓDIGO DE INTEGRIDADE DO PARCEIRO DE NEGÓCIOS

www.frisia.coop.br



APRESENTAÇÃO

O Código de Integridade tem por escopo definir padrões de comportamento, estabelecer diretrizes e uniformizar regras na busca pela ética e excelência das relações.

Não se limitando aos aqui listados, os princípios éticos e os compromissos de conduta são parte integrante da cultura da Cooperativa e norteiam os comportamentos esperados de seu público

interno e externo, voltando-se para a melhoria contínua de suas atividades e processos.

A Frísia espera que seus parceiros de negócios atuem com ética e integridade, por meio do cumprimento das diretrizes desse código e da legislação vigente, sendo vetadas e passíveis das medidas legais cabíveis às condutas ilícitas.

Essa versão do Código foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/05/2024.

As revisões serão realizadas sempre que se fizer necessário.

2 Visão, Missão, Filosofia e Valores

Visão

Ser referência no cooperativismo com excelência e sustentabilidade.

Missão

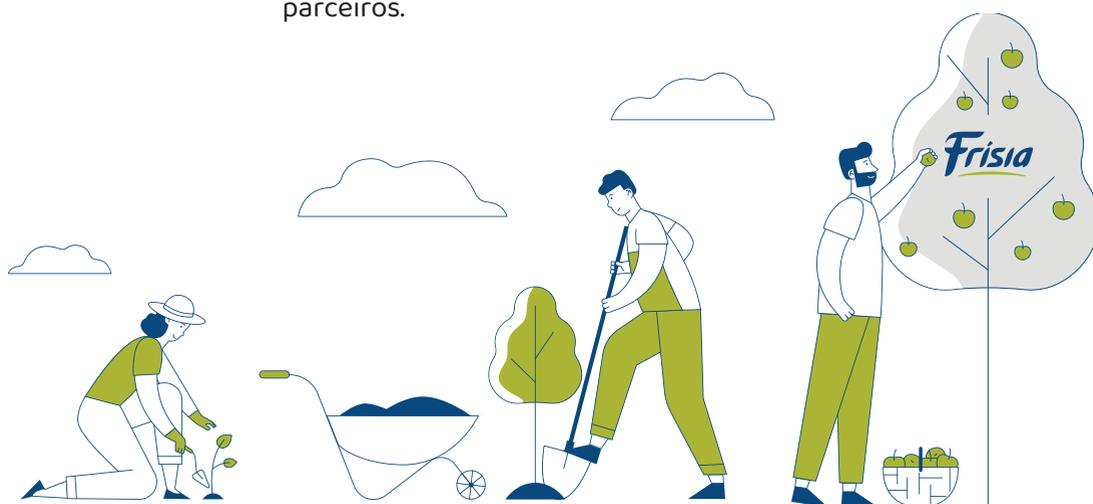
Disponibilizar produtos e serviços de excelência, de forma a gerar resultado sustentável a associados, colaboradores e parceiros.

Filosofia

Nenhum de nós é tão bom quanto todos nós juntos.

Valores

Fidelidade,
Responsabilidade,
Intercooperação,
Sustentabilidade,
Integridade,
Atitude.



A atuação e a conduta dos nossos parceiros de negócios devem estar em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as diretrizes aqui estabelecidas pela Frísia.

3

ABRANGÊNCIA



O conjunto de normas presentes neste Código, o respeito às pessoas e o compromisso com a integridade na prestação dos serviços e dos produtos oferecidos, devem orientar permanentemente a conduta de nossos clientes, fornecedores, distribuidores, representantes, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

É de responsabilidade dos parceiros de negócio da Frísia divulgar a existência desse código e suas disposições, disseminando as regras nele contidas aos seus próprios executivos, sócios, acionistas, prepostos e colaboradores, garantindo assim que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda a sua organização.

4 Respeito pelas pessoas

4.1 Ambiente de trabalho seguro e saudável

O respeito à dignidade e aos direitos das pessoas é um princípio presente em todos os negócios da Frísia. Esperamos que os colaboradores dos parceiros de negócios desfrutem de um

local seguro e saudável para desenvolver suas atividades, em conformidade com as leis nacionais e, quando aplicável, de acordo com padrões internacionais.

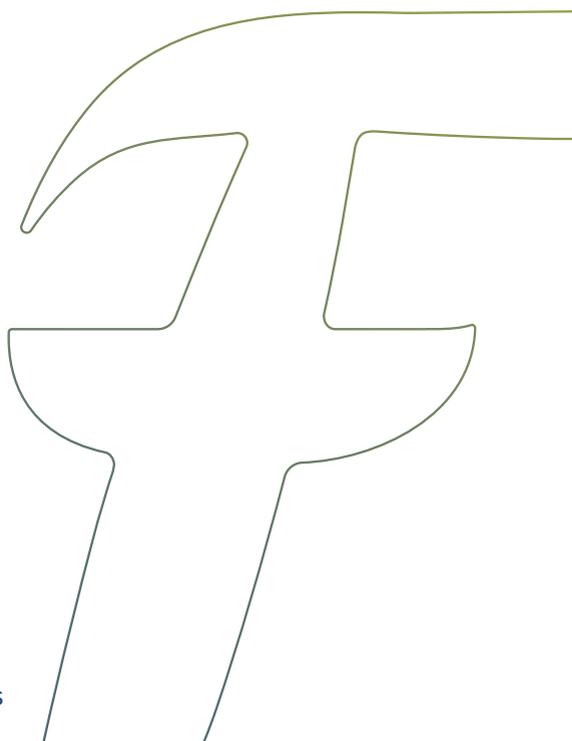
4.2 Jornada de trabalho

A jornada de trabalho dos colaboradores dos nossos parceiros de negócios deve estar de acordo com o previsto na Legislação Trabalhista, observando-se inclusive a carga horária máxima permitida, intervalos intra e extra jornadas.

Os salários e benefícios devem ser coerentes com as atividades desenvolvidas, sendo justos e de acordo com a legislação vigente. Deve haver igualdade de condições e remuneração independentemente do gênero e os pagamentos de salários devem ser pontuais.

4.3 Livre associação

Os colaboradores dos nossos parceiros de negócio devem ter sus direitos constitucionais preservados, especialmente lhes sendo assegurada a livre associação profissional ou sindical. Ou seja, o empregado não pode ser obrigado ou impedido de se filiar ou manter-se filiado à entidade que representa a categoria.



4.4 Repúdio ao trabalho infantil ou forçado

A Frisia não se utiliza de trabalho infantil, coercitivo, forçado ou escravo, nem permite que alguém o faça em seu nome.

Em nenhuma hipótese e/ou circunstância nossos parceiros de negócios devem usar ou de qualquer forma se beneficiar

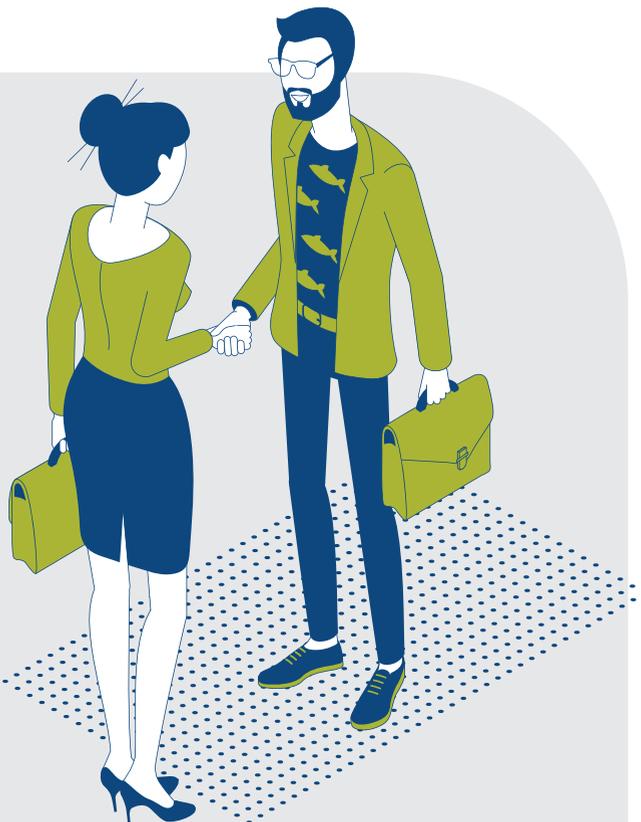
de trabalho escravo, infantil, coercitivo e/ou forçado, proibindo essas práticas em toda a sua cadeia de fornecimento. Da mesma, devem proibir punição física, confinamento, ameaça de violência ou outras formas de abuso ou assédio como método de disciplina ou controle.

4.5 Combate ao assédio

Comportamentos não profissionais, condutas inapropriadas que sejam capazes de criar um ambiente de trabalho hostil e abusivo são categoricamente reprovados pela Cooperativa.

Esperamos que nossos parceiros de negócios não tolerem quaisquer das formas de assédio, seja moral ou sexual,

como intimidação, humilhação, ameaça, contato físico intencional de natureza sexual e expressão verbal, visual ou física de natureza ofensiva ou indesejada. Da mesma forma, a Cooperativa não irá tolerar qualquer prática contra alguém e sem a sua anuência, de ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou de terceiros.



5

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE



5.1 Saúde e segurança

A Frísia solicita aos seus parceiros de negócios que toda documentação relativa à segurança de seus colaboradores seja obtida e mantida atualizada. As atividades exercidas pelos parceiros de negócios devem estar de acordo com a legislação pertinente relacionadas à saúde e segurança do colaborador. Pode a Frísia inclusive, a qualquer momento, solicitar a apresentação desses documentos para auditoria de conformidade.

5.2 Proteção ao meio ambiente

A Frísia espera que, no desenvolvimento de suas atividades, seus parceiros de negócios cumpram as legislações, códigos e normas ambientais aplicáveis, além de promover a conscientização de seus colaboradores sobre assuntos relacionados a proteção do meio ambiente.

5.3 Qualidade no fornecimento

Os parceiros de negócios devem atentar-se aos requisitos e padrões de qualidade exigidos pelas normas vigentes e especificações acordadas no momento da negociação e as relacionados ao seu ramo de negócio.

6

Ética e integridade

6.1 Relacionamento com concorrentes

A livre concorrência estimula a criatividade e a melhoria contínua e promove a produtividade. As leis de defesa da concorrência visam proteger e promover a concorrência livre e aberta e devem pautar as ações dos nossos colaboradores, bem como de terceiros que legítima e diretamente representem a Frísia.

A Cooperativa não corrobora com qualquer ação ou omissão que viole as disposições da Lei 12.529/2011, que estru-

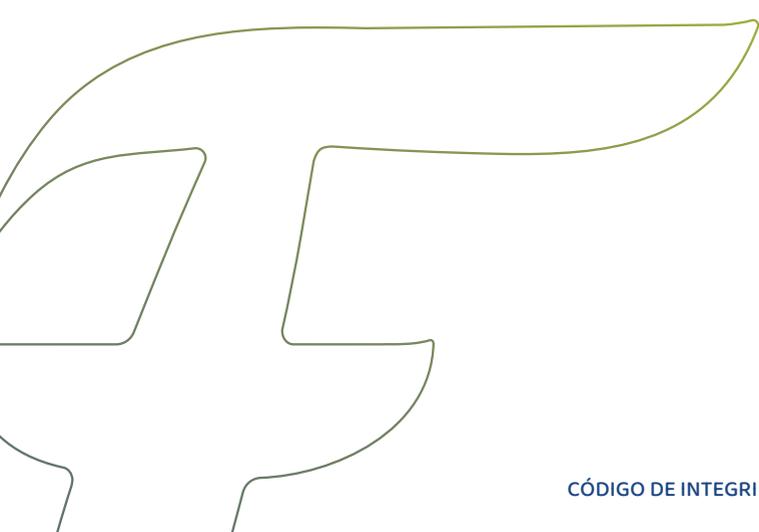
tura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e traz disposições sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

Espera-se dos nossos parceiros de negócios que o relacionamento com concorrentes seja pautado no respeito mútuo, na civilidade e balizado em princípios éticos, evitando quaisquer práticas que possam caracterizar concorrência desleal.

6.2 Combate à corrupção

Alinhada à Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Brasileira Anticorrupção), a Cooperativa atua no combate à corrupção e a quaisquer outras práticas fraudulentas que atentem contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, atuação que se espera também de nossos parceiros de negócios.

Desse modo, esperamos que nossos parceiros de negócios vedem o uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal indevido, ou para terceiros, bem como, ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício pessoal, direta ou indiretamente, a qualquer servidor público.



6.3 Presentes, favores, entretenimentos e viagens

O ato de dar presentes e entretenimentos, bem como, prestar favores ou tratamentos especiais, no intuito de influenciar as decisões negociais, são práticas não autorizadas pela Cooperativa.

Nossos parceiros de negócios devem estar cientes de que é permitido o oferecimento aos nossos colaboradores exclusivamente brindes promocionais, públicos e sem valor comercial, que estejam de acordo com as práticas comerciais normais, seja de valor modesto e em tal caso, não gere na contraparte ou em terceiros, a impressão de estar visando a obtenção de vantagens indevidas ou exercer influência indevida sobre a atividade e/ou decisões da contraparte, ou seja, brindes que:

- I. sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural; e
- II. que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agradecer exclusivamente uma determinada pessoa.

Portanto, nossos parceiros de negócios estão cientes de que podem ser aceitos ou recebidos brindes distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo da Empresa ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao colaborador da Frísia, tais como: agendas, calendários, chaveiros, pen drives, bonés, camisetas e canetas.

Qualquer brinde, fornecido ou recebido pela Frísia, ou por qualquer um de seus Colaboradores, deverá observar os seguintes requisitos:

- I. Ser de boa-fé, apropriado e razoável, e ser oferecido/dado ou recebido em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis;
- II. Não deverá ser recebido ou oferecido/dado com a intenção ou a possibilidade de influenciar a tomada de decisão ou outra conduta do destinatário (nem dar margem a esta interpretação);
- III. Não deverá fazer parte de uma troca de favores (exemplo: contratação de um fornecedor);
- IV. Não deverá ser exagerado ou extravagante no contexto em questão (considerar um Ipad como brinde, por exemplo);
- V. Não são permitidos o recebimento ou a oferta de qualquer valor em dinheiro ou equivalente (exemplo: vale-presente).

Nossos parceiros de negócios declaram-se cientes de que a recusa no recebimento de brindes que não se encaixem na descrição acima, não significa uma ruptura de relações com a Cooperativa, mas tão somente uma forma de manter as relações éticas e transparentes.



6.4 Sigilo e confidencialidade

As informações confidenciais relativas a fatos, dados e conhecimentos não revelados ao público, de caráter técnico, financeiro, mercadológico, estratégico, de tecnologia e fabricação devem ser preservadas.

Se o acesso à informação não pública, de valor comercial, se der por força do

contrato de trabalho, fica proibida a sua divulgação durante a vigência deste e, mesmo após o seu encerramento, facultando à Cooperativa, no caso de descumprimento, reparar na Justiça eventuais ações de dirigentes e colaboradores que ocasionem prejuízos ou comprometam o patrimônio, a imagem e a sua capacidade competitiva no mercado.

6.5 Lei geral de proteção de dados pessoais

No que se refere a dados pessoais, é obrigatória a observância das disposições da Lei n.º 13.853/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais leis aplicáveis à Proteção de Dados Pessoais, vigentes e supervenientes, não se admitindo, por seus atos ou por sua omissão, situações de violação das referidas leis, estando todos com-

prometidos a somente tratar Dados Pessoais conforme determinação legal.

Esperamos que nossos parceiros de negócios atuem de forma proativa no que se refere a proteção da privacidade e dos dados pessoal de seus colaboradores, cumprindo com as leis de privacidade aplicáveis.

6.6 Conflito de interesses

Devem ser evitadas as situações reais ou potenciais em que os interesses ou as atividades pessoais de colaboradores ou parceiros de negócios influenciem na capacidade de agir no melhor interesse da Cooperativa.

É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre dirigentes, associados e colaboradores com clientes, fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados, desde que essa relação seja, obrigatoriamente, declara-

da no cadastro de fornecedores ou pelo próprio colaborador para análise dentro das diretrizes do Programa de Integridade da Frisia.

Colaboradores que possuam alguma relação com clientes, fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados devem se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão dos mesmos para que não haja qualquer nível de influência e gestão entre os envolvidos.

7 Sustentabilidade

Nossa Política de Sustentabilidade estabelece as diretrizes para criação e gestão de iniciativas integradas de sustentabilidade da Frísia em aspectos sociais, ambientais e econômicos (ESG), aplicando-se à todas as partes interessadas, que incluem colaboradores diretos e indiretos (terceiros), empresas vinculadas, associados, fornecedores, clientes, consumidores, comunidade

e Prestadores de Serviços, bem como partes relacionadas.

Após importantes evoluções nas esferas Social, Ambiental e de Governança (ESG) da Cooperativa, compartilhamos anualmente a síntese das principais ações, acontecimentos e indicadores sobre nossas atividades em nosso Relatório Anual de Sustentabilidade.

8 Desconformidades

Nossos parceiros de negócios possuem grande responsabilidade e devem respeitar as regras e orientações aqui descritas, podendo a Frísia exigir o cumprimento deste código, de forma preventiva e/ou corretiva.

Relatos sobre a ocorrência de infrações ou desvios ao aqui disposto devem ser encaminhadas ao Comitê de Integridade, mediante utilização do "Fale de Integridade". Os relatos

serão tratados com total sigilo e profissionalismo, sendo garantido o anonimato.

A violação ao Código de Integridade, bem como as demais normas que orientam a conduta dos colaboradores da Cooperativa, pode acarretar a suspensão ou até mesmo a rescisão do contrato de trabalho/vínculo com o parceiro de negócios, em conformidade com a legislação aplicável.

9

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



O presente Código foi desenvolvido para a prática e a promoção de suas disposições em todas as ações ou negócios que envolvam os interesses da Cooperativa e é dirigido ao público interno (colaboradores, dirigentes e associados) e externo (parceiros, clientes, prestadores de serviços, fornecedores, etc.).

O presente código será divulgado por meio impresso e eletrônico, não sendo tolerado o seu desconhecimento.

Frisia

www.frisia.coop.br